



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 869/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$-150.000,00 (Cento mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.001 Departamento de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07001/10.301.0024.1026 - **Aquisição de Medicamentos – Convênio nº 317/2009/MS**

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

07001/3390.30.00.00 – Fonte 31330 Material de Consumo

R\$ 150.000,00

TOTAL

R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, e como fonte de recursos indicamos a Receita Corrente – TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CORRENTE

1761.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

1761.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

1761.01.01.00.00 CONVÊNIOS 317/2009/MS

1761.01.01.08.00 Fonte 31330 - Aquisição medicamentos **Convênio nº 317/2009/MS**

R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal